



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 28A/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Programa Municipal de Valorização do Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc, registrado como patrimônio imaterial do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a finalidade de incentivar e difundir o referido produto típico de nosso município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - “Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc”: processo que tem sua identidade na valorização da cultura gastronômica, ao utilizar, na fabricação da cerveja, frutas, café e especiarias que denotam importância local ou para grupos de pessoas, busca valorizar a memória afetiva ao resgatar sabores quase perdidos, seja pelos novos hábitos alimentares, seja por determinada fruta estar em extinção, além de reforçar a ligação com a forte presença do café em nosso município e trazer uma nova apresentação para algo tradicional e marcante;

II - turismo cultural: rol de atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, cuja execução valoriza e promove os bens materiais e imateriais da cultura;

III - patrono: pessoa que tenha se distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma, escolhida entre brasileiros, vivos ou mortos, como figura tutelar de evento cultural ou qualquer outra categoria estabelecida pela Lei Federal nº 12.458, de 26 de julho de 2011.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Valorização do Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc:

I - incentivar a produção, a comercialização e o consumo do produto artesanal “Cerveja Pós-Doc”;

II - promover a preservação e a divulgação da receita e do modo de fazer relativos ao produto de que trata esta lei;

III - criar e manter banco de dados para subsidiar pesquisas acerca do Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc e do processo de seu registro como patrimônio cultural do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



IV - estimular a melhoria contínua da qualidade dos ingredientes da iguaria gastronômica “Cerveja Pós-Doc”, tendo em vista os direitos dos consumidores do produto à saúde, à informação e ao meio ambiente equilibrado, entre outros;

V - desenvolver e apoiar iniciativas destinadas a assegurar que o maior número possível dos ingredientes a que alude o inciso IV seja produzido e adquirido em Santa Rita do Sapucaí/MG, de forma a contribuir para a geração de empregos e o incremento da renda no município.

Art. 4º. São declarados patronos do Programa Municipal de Valorização do Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc os senhores Francisco Eduardo de Carvalho Costa e Luciana Isaura Guimarães.

Art. 5º. Será celebrado anualmente o Dia Municipal da Iguaria Gastronômica “Cerveja Pós-Doc” no segundo sábado do mês de outubro.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de outubro de 2020.


Giacomo Henrique Costanti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Esta proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Valorização Modo de Produção Artesanal da Cerveja Pós-Doc, um conjunto de ações a serem desenvolvidas para incentivar e difundir o conhecido produto típico de nosso município.

Há evidências de que a prática da cervejaria originou-se na região da Mesopotâmia onde a cevada cresce em estado selvagem. Os primeiros registros de fabricação de cerveja têm aproximadamente 6 mil anos e remetem aos Sumérios, povo mesopotâmico.

A primeira cerveja produzida foi, provavelmente, um acidente. A produção de cerveja artesanal no Brasil começou discreta. Em 1830 os imigrantes começaram a produzir cerveja artesanal, mas apenas para o consumo da família. Considerada na época uma atividade culinária, a produção da cerveja era de responsabilidade das mulheres.

Somente a partir de 1835, com mão de obra escrava e de empregados é que as famílias passaram a produzir a bebida para vender no comércio local. A cerveja artesanal no Brasil ganhou mais força no final do século XIX, quando o aumento dos impostos inviabilizou a importação da bebida. A partir de então, a bebida já muito consumida, passou a ser produzida em proporções um pouco maiores, empregando funcionários e crescendo cada vez mais.

Desde que começou a ser produzida no Brasil, algumas cervejarias marcaram a história da bebida no país. Elas surgiram no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Sul do país: Cervejaria Brasileira (RJ, 1836), Henrique Schoenbourg (SP, 1840), Georg Heirich Ritter (Nova Petrópolis/RJ, 1846), Henrique Leiden (RJ, 1848), Vogelin & Bager (RJ, 1848), João Bayer (RJ, 1849), Gabriel Albrecht Schmalz (Joinville/SC, 1852), Henrique Kremer (Petrópolis/RJ, 1854) E Carlos Rey (Petrópolis/RJ, 1853).

Em Santa Rita do Sapucaí, a Cerveja Artesanal Pós-Doc chegou em 2018.

A Cerveja Pós-Doc tem sua identidade na valorização da cultura gastronômica ao utilizar frutas, café e especiarias que denotam importância local ou para grupos de pessoas, busca valorizar a memória afetiva ao resgatar sabores quase perdidos, seja pelos novos hábitos alimentares, seja por determinada fruta estar em extinção. A utilização do café em algumas receitas reforça a ligação com a forte presença do café em nosso município e traz uma nova apresentação para algo tradicional e marcante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Pelos motivos acima expostos, espero que este projeto de lei mereça a aprovação dos nobres representantes do povo santa-ritense.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de outubro de 2020.


Giacomo Henrique Costanti
Vereador